



MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Um fórum importante da democracia

EDITAL N.º 11/2023

---- **JOAQUIM ANTÓNIO MOURÃO VIEGAS**, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Viçosa:

---- **FAZ PÚBLICO**, no uso da competência que lhe confere o Artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que da minuta aprovada por unanimidade, no final da **SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA VIÇOSA DE 2023**, ocorrida no dia dezasseis de outubro de dois mil e vinte e três, pelas 21h00m, no Salão Nobre sito no Edifício dos Paços do Concelho, em Vila Viçosa, constam as seguintes deliberações:-----

---- **Tomou conhecimento, do Plano Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas de Vila Viçosa;**-----

---- **Aprovar, a Versão Final da Proposta de Alteração ao Plano Diretor Municipal de Vila Viçosa;**-----

---- **Fixar o valor do Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI) para o ano de 2023, sendo:** a taxa de **0,30%** de Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI) para os prédios urbanos, de acordo com a alínea c) do artigo 112.º do CIMI; A taxa de **0,8%** (IMI) – para os prédios rústicos; Fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, nomeadamente: **1 dependente – 20€; dois dependentes – 40€; três ou mais dependentes -70€;** Elevar para o triplo a referida taxa nas situações previstas no n.º 3 do artigo 112.º, que dispõe que: “ as taxas previstas nas alíneas b) e c), do n.º 1 são elevadas, ao triplo nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de 1 ano e de prédios em ruínas, aplicar a taxa **de 30% de majoração**, de acordo com o n.º 8 do artigo 112.º a prédios urbanos degradados. (As majorações propostas ficarão condicionadas à apresentação de listagem a elaborar pelos Serviços as quais serão presentes em posterior/es reunião/iões). -----

Joaquim António Mourão Viegas (1/1)
Presidente da Assembleia Municipal
Câmara Municipal de Vila Viçosa
HASH: 3e0a08e619d0330801782c5c8e327e1





MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Um fórum importante da democracia

- Aprovar, a Participação de 3% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área geográfica do concelho de Vila Viçosa;-----
- Autorizar, o Lançamento da Derrama para vigorar em relação ao IRC de 2023, a uma taxa normal de 1,5%, bem como estabelecer uma taxa reduzida de Derrama de 0,5%, para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150 mil euros, conforme disposto no n.º 24, do art.º 18, da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, na sua atual redação;-----
- Aprovar, uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem de 0,25% relativamente ao ano de 2024;-----
- Aprovar, a 4.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2023;-----
- Autorizar, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro na sua atual redação, a Assunção de Compromissos Plurianuais de 1.156.081,47€ (inclui o IVA) para o ano 2023 e o restante valor 1.353.256,82 € (inclui o IVA) para executar no ano 2024, de modo a permitir concluir todos os trabalhos da Reabilitação do Cineteatro Florbela Espanca – 2.ª Fase em Vila Viçosa.-----
- Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser fixados nos lugares do costume.-----
- Vila Viçosa, dezassete de outubro de dois mil e vinte e três.-----

O Presidente da Assembleia Municipal de Vila Viçosa,

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

